

3.º Victor Manuel Lopes Simões, que também usa Vítor Manuel Lopes Simões, casado com Maria de Lurdes Paulino Ferreira Simões sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Angola e residente na Quinta dos Carregais, freguesia de São Pedro, concelho de Celorico da Beira, número de identificação fiscal 156462265, portador da cédula profissional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas n.º 780.

Verifiquei a identidade dos primeiro e segundo outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade e a do terceiro por conhecimento pessoal.

E por eles nas invocadas qualidades foi dito:

Que, por escritura outorgada neste Cartório em 6 de Novembro do ano findo, exarada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 72-P, procederam à liquidação da quota que o falecido sócio Fernando Alberto de Macedo Mota Ferrão Tavares possuía na sociedade civil que usa a firma Marques de Almeida, F. Tavares, J. Nunes & V. Simões, SROC, com sede na Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, freguesia de Santa Cruz, concelho de Coimbra, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 176, quota esta no valor de € 1250, em favor da representada do primeiro outorgante, Maria da Conceição Pires Claro Urbano Tavares, única herdeira daquele Fernando Alberto de Macedo Mota Ferrão Tavares, tendo ainda deliberado que a sociedade continuasse com os restantes sócios e tendo adjudicado tal quota aos aqui outorgantes, em comum e partes iguais, e alterado os artigos 1.º e 3.º do pacto social.

Acontece, porém, que quanto à referida adjudicação da quota, em comum e partes iguais, e quanto à alteração parcial de pacto social, a mencionada escritura enferma de vício, já que, por mero lapso, não havia sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 99.º e 106, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro.

Assim, mantendo a liquidação da quota do falecido sócio Fernando Alberto de Macedo Mota Ferrão Tavares, pela presente deliberam constituir-se em assembleia geral e deliberam que a sociedade continue com os restantes sócios, os aqui outorgantes, adjudicando-se aquela quota do modo seguinte: € 750 ao primeiro outorgante, € 250 ao segundo outorgante e € 250 ao terceiro outorgante, cada um deles reforçando a sua anterior quota com o valor agora adjudicado, pelo que o primeiro outorgante fica com uma quota de € 2000 e cada um dos restantes outorgantes fica com uma quota de € 1500, e deliberam alterar o pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Marques de Almeida, J. Nunes & V. Simões, SROC, e tem a sua sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 619, sala 101, freguesia de Santa Cruz, concelho de Coimbra, podendo ter delegações noutras localidades.

Artigo 2.º

A sociedade tem como objecto a revisão legal de contas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma quota de € 2000, pertença do sócio José Joaquim Marques de Almeida, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 571, e duas quotas de € 1500, cada, pertencendo uma ao sócio João Andrade Nunes e outra ao sócio Victor Manuel Lopes Simões, inscritos na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, respectivamente, sob os n.ºs 1062 e 780.

Artigo 4.º

A administração é confiada a todos os sócios, que desde já ficam nomeados administradores, sendo necessária a assinatura conjunta de todos os sócios em caso de compra de bens imóveis e móveis sujeitos a registo. O expediente corrente pode ser assinado por qualquer dos administradores. Poderão ser abertas contas bancárias, em nome da sociedade, movimentadas individualmente por cada sócio.

Artigo 5.º

As assembleias gerais são convocadas por qualquer dos sócios, por carta registada com aviso de recepção, com 15 dias de antecedência.

Artigo 6.º

As quotas só poderão ser cedidas a terceiros com o consentimento dos outros sócios. Na falta de consentimento, que deverá ser dado nos 30 dias seguintes ao pedido, pode o sócio que deseja ceder exigir a dissolução da sociedade ou exonerar-se, de modo a não ficar impedido do exercício das suas funções de revisor. A contraprestação no caso de exoneração é apenas a quota-parte da situação líquida constante do último balanço, sem qualquer correcção.

Artigo 7.º

Os lucros serão imputados para efeitos de IRS, em transparência fiscal, segundo os custos e proveitos imputados, em contabilidade devidamente organizada e adaptada, a cada sócio, em conformidade com a efectiva actividade de cada um.

Artigo 8.º

Os sócios administradores reúnem-se pelo menos mensalmente em reunião de administração, onde farão uma exposição de toda a actividade desenvolvida, lavrando a respectiva acta, e apresentarão as respectivas quotas mensais.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de registar este acto na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas no prazo de 30 dias. Exibidos:

a) Ofício n.º CI/292/2006, de 21 de Dezembro, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, comprovativo da aprovação da alteração dos estatutos na redacção atrás referida;

b) Certificado de admissibilidade de firma ou denominação emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 18 de Dezembro de 2006.

6 de Março de 2007. — (Assinatura ilegível.)

3000226851

NEIVA & NEIVA, L.ª

Anúncio n.º 1890/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 3320/820628; identificação de pessoa colectiva n.º 501308822; data do depósito: 20040709.

Certifica que, em relação à sociedade acima referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme o original.

8 de Março de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009365534

PAL — ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DESPORTIVA DE PORTELA, ÁLVORA E LOUREDA

Anúncio (extracto) n.º 1891/2007

Certifico, narrativamente, que, no dia 28 de Fevereiro de 2007, a fl. 77 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-A, do Cartório a cargo da notária Maria Albertina Barbosa Campos, foi constituída uma associação denominada PAL — Associação Social e Desportiva de Portela, Alvora e Loureda, com sede no lugar de Chã, da freguesia de Loureda, do concelho de Arcos de Valdevez.

A associação tem duração ilimitada, a partir da data da sua constituição, sem fins lucrativos, cuja actividade se destina fundamentalmente aos jovens.

O objecto da associação consiste na promoção social, recreativa, cultural e desportiva.

A admissão de associados, bem como a sua exclusão, competem à direcção, podendo ser associados quaisquer pessoas singulares cuja participação na actividade da associação venha a ser considerada conveniente pela direcção, mediante proposta dirigida à mesma.

O valor da jóia a pagar no acto de inscrição é do montante de € 10 e o da quota anual é de € 10, podendo tais valores ser actualizados por deliberação em assembleia geral.

Está conforme o original na parte a que me reporto.

28 de Fevereiro de 2007. — A Colaboradora, por delegação, *Maria Fernanda da Silva Araújo Galvão*.

3000226725

PAULO MAGALHÃES — PRODUÇÕES DE ESPECTÁCULOS, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 1892/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 783/27112002; identificação de pessoa colectiva n.º 506331596; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/27112002.